



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 859 de 16 de março de 1993.

"FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º - A partir do dia 22 de março de 1993, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita funcionará na sua parte Administrativa, de segunda as sextas-feiras nos seguintes horários:

**EXPEDIENTE INTERNO**

Das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

**ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas.

ARTIGO 2º - Aos funcionários que estudam, desde que comprovada essa atividade mediante apresentação de Atestado de Frequência, é permitida a saída (30) minutos antes do término do expediente.

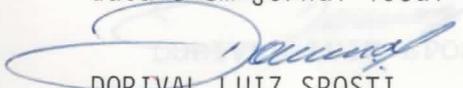
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, - revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 548, de 05 de Janeiro de 1987.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 16 de março de 1993.

O PREFEITO

  
LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data e em jornal local na data de sua edição.

  
DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-